

RECEBIMOS ORIGINAL

Em 02/10/2023

Junir Gonzaga da Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 145/2023

<b>Empresa/Interessado:</b> Luciana Guimarães de Oliveira .	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Coronel Teixeira, nº 20, Edifício Aruba, Apt. 401, Ponta Negra, Manaus-AM.	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 660.925.072-34	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 99456-2762	<b>E-mail:</b>
<b>Processo nº:</b> 013181/2023-96	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> NA
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR:</b> Uso Alternativo do Solo - UAS	
<b>Recibo SINAFLOR:</b> 21319291	<b>Área a ser suprimida:</b> 0,1 ha
<b>Registro No IPAAM:</b> 1012.2321	<b>Compensação Ambiental:</b> NA

**Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 22,042 st de lenha**

Produto	Espécie	Nome Científico	Volume	Unidade
Lenha	Envira surucucu	<i>Bocageopsis multiflora</i>	0,581	st
Lenha	Sucupira amarela	<i>Bowdichia nitida</i>	1,015	st
Lenha	Balata	<i>Brosimum parinarioides</i>	2,258	st
Lenha	Escorrega macaco	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	0,585	st
Lenha	Matamata	<i>Eschweilera sp.</i>	0,447	st
Lenha	Envira	<i>Guatteria sp.</i>	0,618	st
Lenha	Ingá	<i>Inga duckei</i>	0,566	st
Lenha	Ucuuba	<i>Iryantera venosa</i>	1,849	st
Lenha	Cariperana	<i>Licania octandra</i>	0,332	st
Lenha	Farinha seca	<i>Licania paraensis</i>	0,194	st
Lenha	Louro cheiroso	<i>Ocotea cymbarum</i>	1,456	st
Lenha	Bacaba	<i>Oenocarpus bacaba</i>	0,000	st
Lenha	Fava bengue	<i>Parkia nitida</i>	0,332	st
Lenha	Visgueiro	<i>Parkia pendula</i>	1,953	st
Lenha	Fava	<i>Parkia velutina</i>	2,072	st
Lenha	Papa terra	<i>Posoqueria latifolia</i>	0,252	st
Lenha	Casca seca	<i>Pouteria guianensis</i>	0,205	st
Lenha	Abiurana	<i>Pouteria sp.</i>	1,085	st
Lenha	Breu vermelho	<i>Protium heptaphyllum</i>	2,030	st
Lenha	Mandiocão	<i>Qualea grandiflora</i>	2,824	st
Lenha	Capitú	<i>Siparuna sp.</i>	1,015	st
Lenha	Virola casca de vidro	<i>Virola michelii</i>	0,376	st

Manaus-AM,

02 OUT 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 145/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 013181/2023-96, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio;**
14. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo - UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal –DOF.
17. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 0,1 hectares.
20. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECESSO ORIGINAL

Emp 02/10/2023

Junier Gonzaga Alves



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 145/2023 fls. 02

<b>Empresa/Interessado:</b> Luciana Guimarães de Oliveira .		
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Coronel Teixeira, nº 20, Edifício Aruba, Apt. 401, Ponta Negra, Manaus-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 660.925.072-34	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone:</b> (92) 99456-2762	<b>E-mail:</b>	
<b>Processo nº:</b> 013181/2023-96	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> NA	
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação para construção residencial, em uma área de 0,1ha		
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> NA	<b>Porte:</b> NA	<b>Validade:</b> 01 Ano
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Yanka Laryssa Almeida Alves		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM202303921836 Chave: ZY0zz		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel:</b> Luciana Guimarães de Oliveira	
<b>CPF/CNPJ:</b> 660.925.072-34	<b>CAR:</b> Não se aplica
<b>Localização:</b> Lotes 08 e 09, Quadra D1, Condomínio Alphaville Manaus 1, Av. José Augusto Loureiro, S/N – Bairro Ponta Negra, Manaus-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

Coordenadas Geográficas Empreendimento Supressão da Vegetal		
Vértices	Latitude	Longitude
V1 – Lote 8	3° 2' 58,05" S	60° 6' 13,14" W
V2 – Lote 8 e 9	3° 2' 58,21" S	60° 6' 12,52" W
V1 – Lote 9	3° 2' 58,41" S	60° 6' 12,00" W
V4 – Lote 9	3° 2' 59,30" S	60° 6' 12,45" W
V3 – Lote 8 e 9	3° 2' 59,17" S	60° 6' 12,86" W
V4 – Lote 8	3° 2' 59,05" S	60° 6' 13,32" W

Manaus-AM,

02 OUT 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**